



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

REGISTRADO NO LIVRO DE
 n.º fls. sob n.º
 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAQUAQUECETUBA, 23 / 11 / 2008

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

 ELZA YUKO NISHIO
 Of. Administrativo

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo sanar a insuficiência de equipe técnica nesta Prefeitura, com a criação de cargos no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, previsto na Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002, vinculados ao CRAS e ao CREAS, órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Deixo consignado que este projeto de lei complementar é objeto do Termo de Compromisso firmado por esta Municipalidade juntamente com Ministério Público desta Comarca, conforme segue ata anexa.

São as razões pelas quais rogo a Vossas Excelências, a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo-lhes votos de estima e consideração.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 306 , DE 29 DE 11 DE 2018

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, previsto na Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002, vinculados ao CRAS e ao CREAS, e dá outras providências”.

Dr. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados e integrados ao Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, previsto na Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002, vinculados aos CRAS e ao CREAS, órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

§ 1º - 10 (dez) cargos de Assistente Social, provimento efetivo, referência inicial 61-A, cujas atribuições e requisitos para ingresso são aquelas definidas no Anexo IX da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002;

§ 2º - 09 (nove) cargos de Psicólogo, provimento efetivo, referência inicial 61-A, cujas atribuições e requisitos para ingresso são aquelas definidas no Anexo IX da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002;

Art. 2º - Ficam incluídos os cargos criados no artigo 1º da presente Lei Complementar junto ao Quadro Analítico da Distribuição de Funcionários Órgão – Órgão 11: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, em de de 2.018; 458º da Fundação da Cidade e 64º da
Emancipação Político - Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 28 de setembro de 2018

A

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Sr. Secretário

AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE
AÇÃO GOVERNAMENTAL PODER EXECUTIVO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 3492/18

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Criação e preenchimento dos seguintes cargos

Dez assistentes sociais 30hs e Nove psicólogos 30hs.

Parâmetros

Total dos vencimentos de janeiro a agosto/18 = R\$ 162.904.090,02

Total dos encargos de janeiro a agosto/18 = R\$ 29.757.457,83

Total dos vencimentos de agosto/18 = R\$ 20.813.663,91

Total dos encargos de agosto/18 = R\$ 4.209.689,86

Total dos vencimentos/mês pela criação dos cargos = R\$ 54.593,46

Total dos encargos/mês pela criação dos cargos = R\$ 15.286,17

Receita corrente líquida projetada para o exercício de 2018 com base na execução dos
últimos doze meses(base agosto/18) R\$ 555.301.478,57

Projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2018.

Despesa total com vencimentos e encargos de janeiro a agosto de 2018 = R\$
192.661.547,85.

Projeção dos vencimentos de setembro a dezembro com base no mês de agosto = R\$
20.813.663,91(agosto) x 4,5(4 meses + saldo 13º) = R\$ 93.661.487,60.

Projeção dos encargos de setembro a dezembro com base no mês de agosto = R\$
4.209.689,86(agosto) x 5 (4 meses + 13º) = R\$ 21.048.449,30.

Total das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2018 independente da
criação e provimento dos cargos = R\$ 192.661.547,85 + R\$ 93.661.487,60 + R\$
21.048.449,30 = R\$ 307.371.484,75.

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 307.371.484,75 / R\$ 555.301.478,57 =
55,35%.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Impacto no exercício de 2018

Não haverá impacto a considerar no exercício de 2018 por não haver tempo hábil para concluir o processo e prover os cargos ainda neste exercício, considerando então os provimentos a partir de janeiro de 2019.

Impacto no exercício de 2019 a preços de 2018, considerando alíquota previdenciária patronal de 28% conforme legislação em vigor

Acréscimo decorrente da criação e provimento dos cargos: **R\$ 926.632,99** incluídos vencimentos, 13º salário, 1/3 férias e encargos.

Reflexo no percentual sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 926.632,99 + R\$ 307.371.484,75 = R\$ 308.298.117,74 / R\$ 555.301.478,57 = 55,51% - Acréscimo de 0,16%

Impacto no exercício de 2020 a preços de 2018, considerando alíquota previdenciária patronal de 31% conforme legislação em vigor

Acréscimo decorrente da criação e provimento dos cargos: **R\$ 947.924,44** incluídos vencimentos, 13º salário, 1/3 férias e encargos.

Reflexo no percentual sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 947.924,44 + R\$ 307.371.484,75 = R\$ 308.319.409,19 / R\$ 555.301.478,57 = 55,52% - Acréscimo de 0,17%.


William Sérgio Maekawa Harada
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

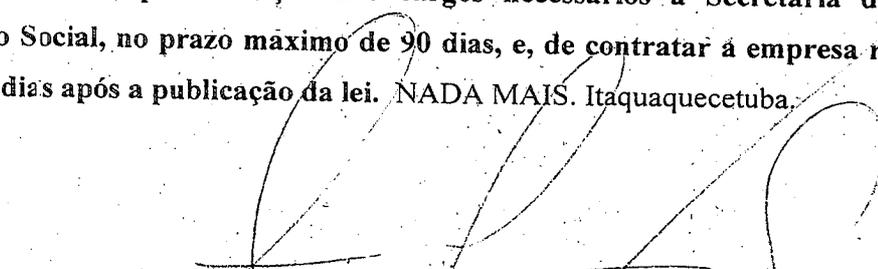
ATA DE REUNIÃO

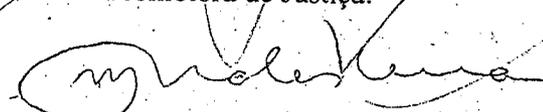
No dia 23 de fevereiro de 2018, às 15h00min, no gabinete da Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba, com a Promotora de Justiça Dra. SIRLENI FERNANDES DA SILVA, compareceram o Senhor Mamoru Nakashima, Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba, Jcerly Ferraz Garcia Nakashima, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itaquaquecetuba, Wiliam Sergio Maekawa Harada, Secretário Municipal de Finanças de Itaquaquecetuba, e Rogério Dias Mesquita, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Itaquaquecetuba. Iniciados os trabalhos, foi esclarecido pela Promotora de Justiça que há em andamento nesta Promotoria o IC nº 14.0300.0000769/2013-1, que trata da precariedade dos serviços prestados pelo CRAS e CREAS, especialmente por conta da insuficiência da equipe técnica existente, sendo que desde a instauração do procedimento a Municipalidade tem se responsabilizado em alterar a legislação municipal existente e realizar concurso para sanar as irregularidades apuradas neste feito, mas que até o momento não foi concretizada qualquer medida neste sentido. Pelos secretários foi informado que reconhecem a necessidade de contratação de técnicos para aumentar a equipe técnica destes equipamentos e que quando apresentaram a primeira minuta do projeto, pretendiam realizar uma alteração legislativa mais ampla, no entanto, o estudo de impacto financeiro apontou que não seria possível arcar com os custos das contratações previstas naquele projeto. Assim, atualmente, estão elaborando novo projeto para a criação de cargos de psicólogo, assistente social e sociólogos para atuarem no CREAS e nas 05 unidades de CRAS existentes no Município, sendo que este projeto será elaborado para que cada CRAS e CREAS atenda à Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistente Social – NOB/SUAS. **Diante disso, o Município se compromete a apresentar nesta Promotoria de Justiça o Projeto de Lei Municipal já encaminhado à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 90 dias, e, após a publicação da lei, no prazo de 30 dias já estará contratada a empresa responsável para a realização do certame.** Destacam que a Secretaria de Saúde realizou recentemente levantamento para criação de novos cargos na área de saúde, que também necessita de projeto de lei para criação destes, de forma que o projeto de criação dos cargos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social será enviado junto à Câmara de Vereadores, em um único projeto ou um para cada secretaria, bem como será realizado um único concurso para provimento dos cargos para as duas secretarias. Em seguida, foi apresentado pela Promotora de Justiça o problema atualmente existente no Município, acerca da falta de vagas em instituição de acolhimento para idosos em



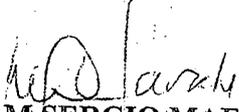
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

situação de risco, em casos em que ausentes parentes ou qualquer outra pessoa que possa se responsabilizar pelo idoso, sendo que em Itaquaquetuba há situações atualmente não atendidas pela Municipalidade, que tem exposto esses idosos a grandes riscos, sendo necessário que o Município tenha uma política pública para o enfrentamento deste problema. Destacou que a equipe técnica do CREAS apontou em reunião ocorrida em 06 de fevereiro próximo que o estabelecimento de convênio com instituição regular de acolhimento é uma boa medida para enfrentar o problema. No entanto, foi afirmado pelos Secretários presentes que o Município não tem recurso para estabelecer convênios desta natureza. Sendo esclarecido pela Promotora de Justiça que, neste ponto, fica pendente uma solução mais efetiva para o atendimento do problema. Por fim, saem os Secretários presentes e o Prefeito Municipal com o compromisso de enviar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 90 dias, cópia do Projeto de Lei Municipal já encaminhado à Câmara de Vereadores, para criação dos cargos necessários à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 90 dias, e, de contratar a empresa responsável pelo certame 30 dias após a publicação da lei. NADA MAIS. Itaquaquetuba.

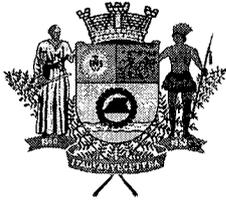

SIRLENI FERNANDES DA SILVA
Promotora de Justiça.


MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal de Itaquaquetuba


JOERLY FERRAZ GARCIA NAKASHIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itaquaquetuba


WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Secretário Municipal de Finanças de Itaquaquetuba


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Itaquaquetuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 064/GP/2.019

Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2019.

Elza Nishi Nakashima
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Elza Nishi Nakashima
Oficial Administrativo

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

É o presente para solicitar a Vossa Excelência seja retirada da pauta de votação o Projeto de Lei Complementar nº. **306/2018**, que dispõe sobre criação de cargos vinculados ao CRAS e ao CREAS.

A solicitação se dá em razão da necessidade de nova análise deste signatário.

Sirvo-me do presente para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Mamorú Nakashima
Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

EXCELENTÍSSIMO
EDSON RODRIGUES
D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAQUAQUECETUBA – ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 20 de Fevereiro de 2019

OFÍCIO Nº 10/2019/DSP

Referência: Ofício nº 064/GP/2019

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício em referência, estamos devolvendo ao Executivo, o referido Projeto de Lei Complementar nº 306/2018, que "*Dispõe sobre criação de cargos vinculados ao CRAS e ao CREAS*".

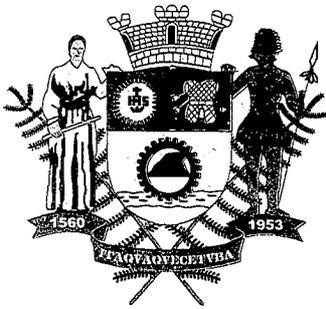
Respeitosamente,

~~VER EDSON RODRIGUES
Presidente~~

CÓPIA

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Gabinete do Prefeito
22 FEV 2019
Nome legível: *Edson Rodrigues*



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 21 de fevereiro de 2019

OFÍCIO Nº 13/2019/DSP

Ref.: Ofício nº 53/2019 – 1º PJ – ARS

IC nº 14.0300.0000769/2013-1

Área: **Patrimônio Público**

Assunto: Ineficiência do serviço de assistência social no município de Itaquaquecetuba prestado por meio do CREAS e das CRAS.

Levo ao conhecimento de V. Excelência, por meio do Ofício nº 064/GP/2019, o Poder Executivo solicitou a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 306/2018, que “Dispõe sobre criação de cargos vinculados ao CRAS e ao CREAS”, em razão da necessidade de nova análise do signatário.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba.
Dia 26/02/19 Hora: 13:56
nº 25512019
PT
PROCOLO

Respeitosamente,

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
SIRLENE FERNANDES DA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ITAQUAQUECETUBA – SP

CÓPIA